

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DE INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE
CONTAGEM/MG**

Av. Maria da Glória Rocha, nº 425, 2º andar - sala 222, Bairro
Beatriz, Contagem/MG,

fone: [REDACTED], e-mail: [REDACTED]

CERTIDÃO

DELICIO AUGUSTO DA SILVA, Gerente de Secretaria em substituição da Vara do Tribunal do Júri e de Inquéritos Policiais da Comarca de Contagem – Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento da Dra. Katiane Martins de Araújo Gobbo, OAB/MG 172.432, referente ao procedimento nº 5008751-97.2026.8.13.0079, que se trata de procedimento investigatório criminal instaurado no âmbito do Ministério Público, constando a seguinte descrição dos fatos:

"APURAR a suposta prática de ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade durante o processo licitatório referente ao Termo de Parceria SECULT nº 001/2025 da Prefeitura de Contagem/MG, Processo Administrativo nº 001/2025 – SISPROT nº 0035/2025-04A – Edital SECULT Nº 002/2025, vencido pela OSC EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.058.156/0001-08."

No presente caso, o Ministério Público — em cumprimento à tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305, que determinou a submissão das investigações ministeriais ao controle judicial e o envio dos PICs ao juiz natural — submeteu o procedimento investigatório supracitado ao controle jurisdicional, não havendo, até este momento, nenhuma decisão proferida por este Juízo, tampouco denúncia oferecida referente aos fatos citados.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Contagem/MG, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Delcio Augusto da Silva, Gerente de Secretaria em substituição, o escrevi e assino.